



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.392/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Suplementação de Verbas e dá outras providências.

ANTILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 21.12.92, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar, até o percentual de 30% do Orçamento Original, assim distribuído: 5,49% para o Orçamento da Câmara Municipal e 24,51% para o Orçamento da Prefeitura Municipal, utilizando como recurso, o excesso de arrecadação e o se necessário por Anulação de despesas, conforme determinam os artigos 42, e 43 § 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto de acordo com as necessidades.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 21 de dezembro de 1992


Antilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal